



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

Publicada no DJE n. 160, de 29/8/2012, p. 9 a 18.

RESOLUÇÃO N. 026/2012-PR

~~Revoga a Resolução n. 025/2008-PR
Alterada pela Resolução n. 021/2013-PR
Alterada pela Resolução n. 089/2019-PR
Alterada pela Resolução n. 104/2019-PR
Alterada pela Resolução n. 257/2022-TJRO
Revogada pela Resolução n. 372/2025-TJRO~~

~~Dispõe sobre o estágio de alunos no Poder Judiciário do Estado de Rondônia regularmente matriculados em cursos de nível médio ou superior.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;~~

~~CONSIDERANDO a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008;~~

~~CONSIDERANDO o art. 403 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;~~

~~CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público oferecer oportunidade de aperfeiçoamento e complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, visando ao estímulo do desenvolvimento profissional;~~

~~CONSIDERANDO o Processo Digital n. 12068-41.2012, que solicita a inclusão de estágio a alunos do ensino médio, bem como elaboração de termo de compromisso específico para o estágio obrigatório;~~

~~CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo em sessão realizada no dia 27/8/2012;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º O estágio de alunos no Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO, regularmente matriculados em cursos de nível médio ou superior, bem como suas atribuições e deveres serão realizados nos termos desta Resolução.~~

**CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO**

~~Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação do projeto pedagógico da instituição de ensino.~~

~~§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.~~



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

~~§ 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do aluno.~~

~~Art. 3º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:~~

~~I – matrícula e frequência regular do estagiário em curso de nível médio ou superior, de estabelecimentos de ensino público ou privado, atestados pela instituição de ensino;~~

~~II – celebração de termo de compromisso entre o estagiário, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO e a instituição de ensino;~~

~~III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas relativas à unidade previstas no Manual de Atribuições das Unidades Organizacionais, que deverão constar no termo de compromisso.~~

~~Art. 4º O TJRO, conforme disponibilidade de vagas, poderá celebrar convênio com instituição de ensino interessada em indicar alunos para a realização de estágio obrigatório.~~

~~§ 1º O TJRO poderá ser celebrar convênio com instituição de ensino interessada em indicar alunos para a realização de estágio não obrigatório, quando este se tratar de programa ou projeto do Tribunal de Justiça, com duração inferior à 1 (um) ano. [\(Acréscida pela Resolução n.104./2019\)](#)~~

~~§ 2º As vagas disponibilizadas para estágio obrigatório e não obrigatório por meio de convênio com instituição de ensino não correspondem às vagas estabelecidas no quadro de estagiários de nível superior e médio deste Poder, conforme disposto no art. 32 desta Resolução. [\(Acréscida pela Resolução n. 104/2019\).](#)~~

**CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

~~Art. 5º O quadro de estagiários do PJRO será constituído de alunos regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino público ou privado, devidamente reconhecidos, em cursos:~~

~~I – de nível médio regular ou profissionalizante; ou~~

~~II – de nível superior, a partir do 3º período.~~

~~§ 1º Para efeito de estágio, os cursos de nível médio profissionalizante ou de nível superior deverão possuir afinidades com atividades relacionadas às prestações jurisdicional ou administrativa.~~

~~§ 2º o estagiário deverá ter idade mínima de 16 anos.~~



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

~~Art. 6º O recrutamento dos alunos poderá ser feito nas seguintes condições:~~

~~I para estágio obrigatório: por meio de convênio firmado pelo TJRO com instituição de ensino;~~

~~II para estágio não obrigatório: por meio de seleção pública realizada pelo TJRO ou agentes de integração que prestem tal serviço.~~

~~II para estágio não obrigatório: (Acrescentada pela Resolução n.104./2019)~~

~~a) por meio de seleção pública realizada pelo TJRO ou agentes de integração que prestem tal serviço. (Acrescentada pela Resolução n.104./2019)~~

~~b) por meio de convênio firmado pelo TJRO com instituição de ensino, quando se tratar de programa ou projeto do Tribunal de Justiça, com duração inferior à 1 (um) ano. (Acrescentada pela Resolução n.104./2019)~~

**CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO, DESIGNAÇÃO, POSSE, CARGA HORÁRIA E
REMUNERAÇÃO**

~~Art. 7º A admissão do estagiário será feita por meio de Portaria da Presidência do TJRO, a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, a qual indicará a vigência do período de estágio.~~

~~Art. 8º Para a admissão, o estagiário deverá apresentar os seguintes documentos:~~

~~I certificado de matrícula em curso de nível médio ou, a partir do 3º período, em curso de nível superior;~~

~~II certidão de notas obtidas ou histórico escolar;~~

~~III certidão de horário das aulas;~~

~~IV original e fotocópia de títulos, quando possuir;~~

~~V atestado médico de sanidade física e mental;~~

~~VI original e fotocópia de comprovante de residência;~~



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

~~VII – declaração indicando a atividade pública ou particular que exerce, com menção do local, cargo e horário de trabalho ou que não exerce atividade pública;~~

~~VIII – certidão negativa de antecedentes criminais emitida por cartórios de seu domicílio;~~

~~IX – originais e fotocópias da cédula de identidade, CPF e título de eleitor, com respectivo comprovante de votação na última eleição;~~

~~X – Autorização do responsável legal, em caso de estagiário menor de 18 anos.~~

~~Art. 9º A designação de estagiário será precedida de convocação pelo TJRO, exceto nos casos de estágio obrigatório.~~

~~Art. 10. Os estagiários do PJRO serão designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça para o período de 1 (um) ano, admitida uma prorrogação por igual período, de acordo com as vagas disponíveis.~~

~~Parágrafo único. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, independentemente da forma de ingresso, salvo quando se tratar de estagiário portador de necessidade especial. (Alterado pela Resolução n. 089/2019-PR)~~

~~Art. 10. Os estagiários do estágio não obrigatório do PJRO serão designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça para o período de 1 (um) ano, admitida uma prorrogação por igual período, considerando o interesse e a conveniência da Administração. (NR) (Nova Redação dada pela Resolução n. 089/2019-PR)~~

~~§ 1º A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de Pessoa com Deficiência (PCD). (NR) (Nova Redação dada pela Resolução n. 089/2019-PR)~~

~~§ 2º O cômputo do período de até 2 (dois) anos dar-se-á por curso, nível médio ou superior, desde que em concursos distintos de seleção pública. (AC) (aerresentado pela Resolução n. 089/2019-PR)~~

~~Art. 11. O estagiário tomará posse após assinatura de Termo de Compromisso perante o Diretor do Departamento de Recursos Humanos ou Juiz Diretor do Fórum e entrará em exercício na data consignada na Portaria de Admissão, assumindo o compromisso de bem servir à instituição.~~

~~§ 1º O Termo de Compromisso, Anexo I e III desta Resolução, será emitido em 4 (quatro) vias, que serão encaminhadas para:~~

~~I – a unidade organizacional onde o estagiário for designado;~~

~~II – a instituição de ensino;~~

~~III – o estagiário;~~



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

~~IV – o Departamento de Recursos Humanos-DRH.~~

~~§ 2º Por meio do Termo de Compromisso, o estagiário obrigará-se à a cumprir as normas disciplinares estabelecidas pela Administração deste Poder.~~

~~§ 3º O estagiário servirá, de preferência, na comarca correspondente à sede da instituição de ensino que frequentar ou na comarca em que residir.~~

~~§ 4º Os estagiários poderão ser movimentados do local de sua designação inicial pelo Presidente do TJRO, a pedido ou por proposta fundamentada do seu superior imediato.~~

~~§ 5º No caso do parágrafo anterior, quando a proposta de movimentação não for formulada pelo superior imediato, este deverá ser ouvido.~~

~~Art. 12. Os estagiários cumprirão jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais de estágio, sendo que o horário deverá ser adequado ao horário de funcionamento do PJRO.~~

~~Parágrafo único. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida a pelo menos 2 (duas) horas diárias.~~

~~§ 1º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no termo de compromisso, visando garantir o bom desempenho do estudante. (NR) (Nova Redação dada pela Resolução n. 021/2013-PR, de 28/8/2013).~~

~~§ 2º Para concessão do benefício previsto no parágrafo anterior, o estagiário deverá apresentar à chefia imediata declaração da instituição de ensino com as datas e disciplinas que serão avaliadas, a qual será encaminhada com o boletim de frequência à Divisão de Pessoal – Dipes/DRH. (AG) (Acréscitado pela Resolução n. 021/2013-PR, de 28/8/2013).~~

~~Art. 13. Os estagiários atuarão em qualquer unidade organizacional do PJRO, no 1º ou 2º grau, conforme distribuição de vagas estabelecidas pela Presidência e Corregedoria Geral e controladas pelo DRH, desenvolvendo atividades de acordo com as competências da unidade estabelecidas no Manual de Atribuições das Unidades Organizacionais.~~

~~Art. 14. O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia estipulará o pagamento de auxílio-transporte e bolsa aos estagiários, exceto aos que forem servidores públicos e àqueles que cumprem estágio obrigatório.~~

~~§ 1º O pagamento da bolsa aos estagiários de nível superior corresponderá ao valor de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais).~~



Poder Judiciário do Estado de Rondônia

Gabinete da Presidência

~~§ 1º O pagamento da bolsa aos(às) estagiários(as) de nível superior corresponderá ao valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). (Nova redação dada pela Resolução n. 257/2022-TJRO)~~

~~§ 2º O pagamento da bolsa aos estagiários de nível médio corresponderá ao valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).~~

~~§ 2º O pagamento da bolsa aos(às) estagiários(as) de nível médio corresponderá ao valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). (Nova redação dada pela Resolução n. 257/2022-TJRO)~~

~~§ 2º-A O valor da bolsa aos(às) estagiários(as) poderá ser atualizado por Ato do(a) Presidente do Tribunal de Justiça, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira. (Nova redação dada pela Resolução n. 257/2022-TJRO)~~

~~§ 3º O estagiário somente fará jus à bolsa de estudo se cumprido pelo menos 1 (um) mês de estágio.~~

~~§ 4º O auxílio-transporte deverá ser concedido conforme norma deste Poder, exceto quanto ao valor, o qual será fornecido em pecúnia correspondente a 2 (dois) deslocamentos diários, considerados somente os dias úteis ou de efetivo exercício, limitados a vinte e dois dias ao mês, observando-se o valor das tarifas praticadas nas localidades em que será concedido o benefício ou naquelas mais próximas que possuem linha urbana de transporte coletivo.~~

~~Art. 15. A qualquer tempo o estagiário poderá ser dispensado pela Administração do TJRO.~~

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES, DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

~~Art. 16. Compete ao estagiário do PJRO:~~

~~I – auxiliar o superior imediato da unidade na qual servir;~~

~~II – manter sigilo sobre os assuntos funcionais de que tenha conhecimento;~~

~~III – cumprir com solicitude todas as tarefas que lhe forem atribuídas.~~

~~Art. 17. São deveres do estagiário:~~

~~I – atender à orientação que lhe for dada pelo superior imediato da unidade na qual servir;~~

~~II – permanecer à disposição da unidade na qual servir durante o horário que lhe for fixado;~~



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

~~III — conhecer e participar de sua avaliação semestral, a ser realizada pelo superior imediato da unidade, conforme formulário constante do Anexo II desta Resolução;~~

~~IV — apresentar comprovante de matrícula e frequência no início de cada semestre letivo;~~

~~V — estar presente, obrigatoriamente, durante os trabalhos correccionais, se lotado em Juizados ou Varas.~~

~~Art. 18. Sob pena de dispensa, é vedado ao estagiário:~~

~~I — praticar qualquer conduta incompatível com a função pública;~~

~~II — ausentar-se injustificadamente por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) alternados, no período de 1 (um) ano.~~

~~Art. 19. A frequência ao estágio com aproveitamento satisfatório, por prazo igual ou superior a 3 meses, ensejará a expedição de certidão de conclusão de estágio.~~

**~~CAPÍTULO V
DOS AFASTAMENTOS~~**

~~Art. 20. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.~~

~~§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa e requerido com 30 (trinta) dias de antecedência.~~

~~§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.~~

~~§ 3º O estagiário deverá laborar por período mínimo de 6 (seis) meses para requerer o recesso proporcional. [\(AC\) \(Acréscitado pela Resolução n. 021/2013-PR, de 28/8/2013\).](#)~~

~~Art. 21. A ausência do estagiário até 15 (quinze) dias por motivo de doença deverá ser devidamente comprovada e homologada pela Junta Médica deste Tribunal.~~

~~Parágrafo único. A ausência do estagiário superior a 15 (quinze) dias por motivo de doença não será remunerada.~~

**~~CAPÍTULO VI
DOS RESPONSÁVEIS PELOS ESTAGIÁRIOS~~**

~~Art. 22. O TJRO deverá designar servidor do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.~~



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

~~Art. 22. O TJRO deverá designar servidor do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de formação do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. (NR) (Nova Redação dada pela Resolução n. 021/2013-PR, de 28/8/2013).~~

~~Art. 23. São deveres do superior imediato em relação ao estagiário:~~

~~I - atestar mensalmente a efetiva frequência do estagiário;~~

~~II - fornecer informações, reservadas ou não, sobre o desempenho do estagiário sempre que solicitadas pelos órgãos da administração superior do TJRO ou pela instituição de ensino conveniada;~~

~~III - propor a dispensa ou remoção do estagiário, indicando a conveniência e os motivos;~~

~~IV - fiscalizar a observância do disposto nos artigos 18 a 22;~~

~~V - remeter ao DRH a avaliação semestral, anexo desta Resolução, com avaliação conclusiva sobre o desempenho e aproveitamento do estagiário, cientificando-o conforme o inciso III do artigo 17 desta Resolução.~~

~~VI - facilitar ao estagiário a consulta a processos e procedimentos, findos ou em andamento, fornecendo-lhe as explicações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento das atividades do estágio.~~

~~VII - informar à Divisão de Pessoal/DRH a ausência superior a 15 (quinze) dias, em se tratando de licença médica.~~

~~VIII - informar à Divisão de Pessoal/DRH, no prazo de 3 (três) dias corridos, o desligamento, quando este ocorrer a pedido do estagiário.~~

~~§ 1º A Folha de Frequência deverá ser arquivada na unidade onde o estagiário desenvolve suas atividades.~~

~~§ 2º As informações relativas à frequência do estagiário deverão ser enviadas ao DRH, por meio do Boletim de Alteração de Frequência - PJA - 090, específico dos estagiários.~~

~~Art. 24. O aproveitamento terá como pressupostos a assiduidade e a regular avaliação semestral referida no inciso III do artigo 17 desta Resolução.~~

~~§ 1º A certidão de conclusão de estágio com aproveitamento deverá ser requerida pelo interessado após o encerramento do estágio, devendo possuir indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.~~

~~§ 2º Quando da conclusão do estágio, o resumo das atividades desenvolvidas pelo estagiário deverá ser encaminhado por seu superior imediato ao DRH para os fins que preeitua o parágrafo anterior.~~



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

**~~CAPÍTULO VII
DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO~~**

~~Art. 25. O desligamento do estagiário ocorrerá:~~

~~I - automaticamente, ao término do estágio;~~

~~II - ex officio, no interesse da Administração, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento;~~

~~III - a pedido do estagiário;~~

~~IV - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;~~

~~V - pelo não comparecimento ao local onde se realiza o estágio, sem motivo justificado, por 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) intercalados no período de 1 (um) ano;~~

~~VI - pela interrupção do curso;~~

~~VII - automaticamente, caso a nota de sua avaliação semestral seja inferior a 50 (cinquenta) pontos;~~

~~VIII - pela inobservância dos deveres previstos no art. 17 desta resolução;~~

~~IX - com a colação de grau ou conclusão do ensino médio.~~

~~IX - com a conclusão do ensino médio ou do ensino superior. (NR)
(Nova Redação dada pela Resolução n. 021/2013-PR, de 28/8/2013).~~

**~~CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS~~**

~~Art. 26. O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia providenciará seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário de estágio não obrigatório, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.~~

~~Art. 27. Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidade especial o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para estagiários.~~

~~Art. 27. Fica assegurado às pessoas com necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para estagiários. (NR) (Nova Redação dada pela Resolução n. 021/2013-PR, de 28/8/2013).~~



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

~~Art. 28. O quantitativo de estagiários de nível médio regular não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do número de servidores lotados no fórum/prédio.~~

~~Art. 29. Os estagiários poderão utilizar-se dos serviços médicos e odontológicos prestados no TJRO por meio do Serviço Médico, enquanto perdurar o estágio.~~

~~Art. 30. O estágio de alunos é incompatível com a prestação de serviço concomitante em escritório ou sociedade de advogados.~~

~~Art. 31. Os estagiários regidos pela Resolução n. 025/2008-PR passam a ser regidos por esta resolução.~~

~~Parágrafo único. Os estagiários até então regidos pela Resolução n. 025/2008-PR poderão permanecer cumprindo a jornada de 20 horas semanais até a conclusão do estágio, percebendo a bolsa estágio no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), desde que manifestem a opção por escrito, com ciência da chefia imediata, até 26 de setembro de 2012, impreterivelmente.~~

~~Art. 32. O quadro de estagiários de nível superior e médio será estabelecido por ato da presidência.~~

~~Parágrafo único. O DRH deverá proceder à disponibilização e atualização do quadro de estagiários no sítio eletrônico deste Poder.~~

~~Art. 33. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Tribunal.~~

~~Art. 34. Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2012.~~

~~Parágrafo único. Excepcionalmente, as disposições relativas à jornada do estagiário e ao valor da bolsa, previstas nos arts. 12 e 14 desta resolução, entrarão em vigor a partir de 1º de novembro de 2012.~~

~~Art. 35. Revoga-se a Resolução n. 025/2008-PR.~~

~~Registre-se.~~

~~Publique-se.~~

~~Cumpra-se.~~

~~Porto Velho, 28 de agosto de 2012.~~

Desembargador Roosevelt Queiroz Costa
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Anexo I – Resolução n. 026/2012-PR
(Alterado pela Resolução n. 021/2013-PR)
Revogada pela Resolução n. 372/2025-TJRO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

~~**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**~~

~~Nome do estagiário:~~

~~Nome da instituição de ensino:~~

~~Nível médio regular (—) — ano:~~

~~Nível médio profissionalizante (—) — ano:~~

~~Nível superior (—) período:~~

~~Nome do curso:~~

~~Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário acima qualificado compromete-se a bem servir o Poder Judiciário do Estado de Rondônia, no período de _____ a _____ horas, perfazendo 25 horas semanais, obrigando-se a cumprir o que dispõe a Lei Federal n. 11.788/2008, a Resolução n. 026/2012-PR e demais normas disciplinares estabelecidas pela administração deste Poder, sem que disso resulte qualquer vínculo empregatício, e ainda:~~

~~I – auxiliar o superior imediato da unidade na qual servir;~~

~~II – manter sigilo sobre os assuntos funcionais de que tenha conhecimento;~~

~~III – cumprir com solicitude todas as tarefas que lhe forem atribuídas;~~

~~IV – atender à orientação que lhe for dada pelo superior imediato da unidade na qual servir;~~

~~V – permanecer à disposição da unidade na qual servir durante o horário que lhe for fixado;~~

~~VI – conhecer e participar de sua avaliação semestral, a ser realizada pelo chefe imediato da unidade, conforme Ficha de Avaliação Semestral de Estagiário.~~

~~VII – apresentar comprovante de matrícula e frequência a cada semestre letivo, sem o qual o estágio será suspenso;~~

~~VIII – estar presente, obrigatoriamente, durante os trabalhos correcionais, se lotado em juizado ou vara.~~

~~**As atividades desenvolvidas durante o estágio deverão ser compatíveis com aquelas relativas à unidade, previstas no Manual de Atribuições das Unidades Organizacionais, quais sejam:**~~

O Tribunal de Justiça deverá:

~~I — pagar auxílio transporte e bolsa de estudo aos estagiários, conforme tabela abaixo, exceto aos que forem servidores públicos e àqueles que cumprem estágio obrigatório;~~

Valor da bolsa de estudo	
Estagiário	25 horas semanais
Nível Médio	R\$ 450,00
Nível Superior	R\$ 950,00

~~II — designar servidor do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo;~~

~~III — providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário de estágio não obrigatório, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;~~

~~IV — enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;~~

~~V — oferecer os serviços médicos e odontológicos prestados no Tribunal de Justiça por meio do Serviço Médico, enquanto perdurar o estágio.~~

~~VI — emitir e entregar a certidão de conclusão de estágio com aproveitamento constando a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.~~

São direitos do estagiário:

~~I — Redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária do estágio nos dias de verificação de aprendizagem estabelecidos pela instituição de ensino.~~

~~II — Recesso de 30 (trinta) dias após 1 (um) ano de estágio ou proporcional, quando o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.~~

Sob pena de dispensa, é vedado ao estagiário:

~~I — sem a presença, orientação e assinatura do chefe imediato da unidade competente:~~

~~a) praticar atos incompatíveis com as atividades afins deste Poder Judiciário;~~

~~b) intervir em qualquer ato processual.~~

O desligamento do estagiário ocorrerá:

~~I — automaticamente, ao término do estágio;~~

~~II — ex officio, no interesse da Administração, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento;~~

~~III — a pedido do estagiário;~~

~~IV — em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura deste Termo;~~

~~V — pelo não comparecimento ao local onde se realiza o estágio, sem motivo justificado, por 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados no período de um ano;~~

~~VI — pela interrupção do curso;~~

~~VII — automaticamente, caso a nota de sua avaliação semestral seja inferior a 50 (cinquenta) pontos;~~

~~VIII — pela inobservância dos deveres previstos no art. 17 da Resolução n. 026/2012-PR;~~

~~IX — com a conclusão do ensino médio ou do ensino superior.~~

Porto Velho, _____ de _____ de 20 ____.

Estagiário ou responsável legal

Instituição de Ensino

Diretor do Departamento de Recursos Humanos do
Tribunal de Justiça ou Juiz Diretor do Fórum

PJA-044

ANEXO II – RESOLUÇÃO N. 026/2012-PR
Revogada pela Resolução n. 372/2025-TJRO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FICHA DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE ESTAGIÁRIO
(Preenchimento manual sem emendas ou rasuras)

GOMARCA:	
UNIDADE: _____	-
ESTAGIÁRIO:	

Período de avaliação: - a -

As notas serão atribuídas de 1 a 10 (um a dez), distribuídas da seguinte forma: (não utilizar casas decimais)

Menor que 5 : Insuficiente 6 ou 7: Regular	8 ou 9: Bom 10: Excelente
Máxima pontuação: 100 (cem); mínima pontuação para manutenção do Estágio: 50 (cinquenta):	

ITEM	CRITÉRIOS A SEREM JULGADOS:	NOTA
1	Atende à orientação que lhe é dada pela direção da unidade na qual serve.	-
2	Cumprir o horário que lhe foi fixado (assiduidade e pontualidade).	-
3	Apresenta comprovante de matrícula e frequência a cada semestre letivo.	-
4	Zelo: cuidado dispensado no manuseio de equipamentos, ferramentas, máquinas e/ou outros materiais de trabalho.	-
5	Responsabilidade: empenho no cumprimento das tarefas com dedicação, disposição e presteza demonstrada no desenvolvimento das tarefas e no ambiente de trabalho.	-
6	Capacidade de Relacionamento: capacidade de integrar-se à família organizacional, favorecendo um clima de solidariedade, respeito, ética e polidez.	-
7	Qualidade do Trabalho: nível de trabalho desenvolvido, considerando o grau de complexidade e exatidão, dentro dos padrões estabelecidos para estagiários.	-
8	Interesse pelo Trabalho: dedicação, disposição e presteza demonstrada no desenvolvimento das tarefas e no ambiente de trabalho.	-
9	Planejamento/Organização: uso de meios racionais para a realização do trabalho.	-
10	Cooperação: capacidade de oferecer e solicitar colaboração de terceiros para execução das atividades de trabalho.	-
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO SEMESTRE		-

Obs.: utilizar o verso para as observações e relatos julgados necessários.

_____, _____ DE _____ DE 20____.

Assinatura/carimbo do Superior Imediato

Visto/carimbo do Juiz ou Diretor da Unidade

Ciente do Estagiário, em ____/____/____

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

~~**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**~~

Nome do estagiário:

Nome da instituição de ensino:

Nível médio profissionalizante (—) ano:

Nome do curso:

Nível superior (—) período:

Nome do curso:

~~Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário acima qualificado compromete-se a bem servir o Poder Judiciário do Estado de Rondônia, no período de — a — horas, perfazendo — horas semanais, obrigando-se a cumprir as normas disciplinares estabelecidas pela Administração deste Poder, sem que disso resulte em qualquer vínculo empregatício, e ainda:~~

- ~~I – auxiliar o superior imediato da unidade na qual servir;~~
- ~~II – manter sigilo sobre os assuntos funcionais de que tenha conhecimento;~~
- ~~III – cumprir com solicitude todas as tarefas que lhe forem atribuídas;~~
- ~~IV – atender à orientação que lhe for dada pelo superior imediato da unidade na qual servir;~~
- ~~V – permanecer à disposição da unidade na qual servir durante o horário que lhe for fixado;~~
- ~~VI – conhecer e participar de sua avaliação semestral, a ser realizada pelo chefe imediato da unidade, conforme Ficha de Avaliação Semestral de Estagiário.~~
- ~~VII – apresentar comprovante de matrícula e frequência a cada semestre letivo, sem o qual o estágio será suspenso;~~
- ~~VIII – estar presente, obrigatoriamente, durante os trabalhos correccionais, se lotado em Juizados ou Varas.~~

~~**As atividades desenvolvidas durante o estágio deverão ser compatíveis com aquelas relativas à unidade, previstas no Manual de Atribuições das Unidades Organizacionais, quais sejam:**~~

~~**O Tribunal de Justiça deverá:**~~

- ~~I – designar servidor do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo;~~
- ~~II – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;~~
- ~~III – oferecer os serviços médicos e odontológicos prestados no Tribunal de Justiça por meio do Serviço Médico, enquanto perdurar o estágio.~~

~~IV — emitir e entregar a certidão de conclusão de estágio com aproveitamento constando a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;~~

~~Sob pena de dispensa, é vedado ao estagiário:~~

~~I — sem a presença, orientação e assinatura do chefe imediato da unidade competente:~~

- ~~a) praticar atos incompatíveis com as atividades afins deste Poder Judiciário;~~
- ~~b) intervir em qualquer ato processual.~~

~~O desligamento do estagiário ocorrerá:~~

~~I — automaticamente, ao término do estágio;~~

~~II — *ex officio*, no interesse da Administração, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento;~~

~~III — a pedido do estagiário;~~

~~IV — em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura deste Termo;~~

~~V — pelo não comparecimento ao local onde se realiza o estágio, sem motivo justificado, por 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados no período de um ano;~~

~~VI — pela interrupção do curso;~~

~~VII — automaticamente, caso a nota de sua avaliação semestral seja inferior a 50 (cinquenta) pontos;~~

~~VIII — pela inobservância dos deveres previstos no art. 17 da Resolução n. 026/2012-PR.~~

~~Porto Velho, _____ de _____ de 20__.~~

Estagiário ou responsável legal

Instituição de Ensino

Diretor do Departamento de Recursos Humanos do
Tribunal de Justiça ou Juiz Diretor do Fórum